

IJDL

International Journal of DIGITAL LAW

IJDJL – INTERNATIONAL JOURNAL OF DIGITAL LAW



Editor-Chefe

Prof. Dr. Emerson Gabardo, Pontifícia Universidade Católica do Paraná e
Universidade Federal do Paraná, Curitiba – PR, Brasil

Editores Associados

Prof. Dr. Alexandre Godoy Dotta, Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, Curitiba – PR, Brasil
Prof. Dr. Juan Gustavo Corvalán, Universidad de Buenos Aires, Buenos Aires, Argentina

Editores Adjuntos

Me. Fábio de Sousa Santos, Faculdade Católica de Rondônia, Porto Velho – RO, Brasil
Me. Iggor Gomes Rocha, Universidade Federal do Maranhão, São Luís – MA, Brasil
Me. Lucas Bossoni Saikali, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba – PR, Brasil

Presidente do Conselho Editorial

Profa. Dra. Sofia Ranchordas, University of Groningen, Groningen, Holanda

Conselho Editorial

Prof. Dr. André Saddy, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brasil
Profa. Dra. Annappa Nagarathna, National Law School of India, Bangalore, Índia
Profa. Dra. Cristiana Fortini, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil
Prof. Dr. Daniel Wunder Hachem, Pontifícia Universidade Católica do Paraná e Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Brasil
Profa. Dra. Diana Carolina Valencia Tello, Universidad del Rosario, Bogotá, Colômbia
Prof. Dr. Endrius Cocciolo, Universitat Rovira i Virgili, Tarragona, Espanha
Profa. Dra. Eneida Desiree Salgado, Universidade Federal do Paraná, Brasil
Profa. Dra. Irene Bouhadana, Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne, Paris, França
Prof. Dr. José Sérgio da Silva Cristóvam, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil
Prof. Dr. Mohamed Arafa, Alexandria University, Alexandria, Egito
Profa. Dra. Obdulia Taboadela Álvarez, Universidad de A Coruña, A Coruña, Espanha
Profa. Dra. Vivian Cristina Lima Lopez Valle, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, Brasil
Prof. Dr. William Gilles, Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne, Paris, França
Profa. Dra. Lyria Bennett Moses, University of New South Wales, Kensington, Austrália

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, de fotocópias ou de gravação, sem permissão por escrito do possuidor dos direitos de cópias (Lei nº 9.610, de 19.02.1998).

FORUM

Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor

Av. Afonso Pena, 2770 – 15º andar – Savassi – CEP 30130-012 – Belo Horizonte/MG – Brasil – Tel.: 0800 704 3737
www.editoraforum.com.br / E-mail: editoraforum@editoraforum.com.br

Impressa no Brasil / Printed in Brazil / Distribuída em todo o Território Nacional

Os conceitos e opiniões expressas nos trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores.

IN61 International Journal of Digital Law – IJDJL – ano 1, n. 1
(abr. 2020) – Belo Horizonte: Fórum, 2020.

Quadrimestral; Publicação eletrônica
ISSN: 2675-7087

1. Direito. 2. Direito Digital. 3. Teoria do Direito. I. Fórum.

CDD: 340.0285
CDU: 34.004

Coordenação editorial: Leonardo Eustáquio Siqueira Araújo
Aline Sobreira

Capa: Igor Jamur
Projeto gráfico: Walter Santos

Marketplace digital para compras públicas

Digital marketplace for public purchases

Carolina Zancaner Zockun*

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo, São Paulo, Brasil)
czockun@pucsp.br
<https://orcid.org/0000-0002-4711-1918>

Maurício Zockun**

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo, São Paulo, Brasil)
mzockun@pucsp.br
<https://orcid.org/0000-0002-8737-4253>

Recebido/Received: 15.10.2020/ October 15th, 2020

Aprovado/Approved: 26.11.2020/ November 26th, 2020

Resumo: O presente artigo visa a analisar as condições para implantação de uma plataforma digital governamental para compras públicas. O regime jurídico das contratações públicas para compras rotineiras é examinado sob a perspectiva de sua (in)aplicabilidade ao *e-marketplace*, destacando as vantagens e desvantagens deste novo instrumento, bem como os atuais obstáculos técnicos e jurídicos para a sua concretização.

Palavras-chave: Contratações públicas. Pregão eletrônico. Exigências editalícias. *Marketplace* digital. Plataforma governamental. Regime jurídico administrativo.

Abstract: This article aims to analyze the conditions for implementing a government digital platform for public procurement. The legal regime for public procurement for ordinary purchases is examined from the perspective of its (non) applicability to the e-Marketplace, highlighting its advantages and disadvantages, as well as the current technical and legal obstacles to its implementation.

Como citar este artigo/*How to cite this article:* ZOCKUN, Carolina Zancaner; ZOCKUN, Maurício. *Marketplace* digital para compras públicas. *International Journal of Digital Law*, Belo Horizonte, ano 1, n. 3. p. 77-94, set./dez. 2020.

* Doutora e mestra em Direito Administrativo pela PUC-SP (São Paulo, São Paulo, Brasil). Professora de Direito Administrativo na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Procuradora da Fazenda Nacional. As opiniões contidas no artigo representam a posição acadêmica exclusiva da autora, não tendo nenhuma relação com as posições das instituições com as quais mantém vínculos.

** Livre-docente e doutor em Direito Administrativo e mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo, São Paulo, Brasil). Professor na PUC-SP nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito Administrativo. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Advogado.

Keywords: Public procurement. Electronic trading session. Digital marketplace. Government platform. Administrative legal regime.

Sumário: Introdução – **1** Exigências para a aquisição de bens e serviços comuns – **2** Marketplace digital – **3** Regularidade das empresas – **4** A questão das microempresas e empresas de pequeno porte – **5** As prerrogativas da Administração e a aplicação das penalidades – **6** Considerações finais – Referências

Introdução

É cediço que a Administração Pública Direta e Indireta, para realizar qualquer contratação, está obrigada a cumprir um rito isonômico para a busca da proposta que melhor atenda ao interesse público. A Constituição de 1988, no artigo 37, XXI, prescreve:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As ressalvas a que a Constituição alude são as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente. Para a aquisição de bens e serviços comuns, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu a modalidade pregão, cuja forma eletrônica é obrigatória para a Administração Federal. Aliás, desde o ano de 2005, com a regulamentação do pregão eletrônico pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, foram instauradas as licitações eletrônicas (*e-procurement*) no Brasil. Este modelo, no âmbito federal, foi recentemente alterado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com relevantes modificações, tanto no que tange ao rito procedimental do pregão quanto às exigências documentais para a participação no certame.

A obrigatoriedade no uso do pregão eletrônico estende-se também à aquisição de bens e serviços comuns pelos demais entes federativos, desde que realizados por meio de utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. Os bens e serviços comuns são aqueles que podem ser especificados no edital por meio de

padronização usual no mercado, sendo sua aquisição sempre vinculada ao menor preço (ou maior desconto, que, na realidade, acaba por refletir mesmo o menor preço). Nesta seara, calha transcrever o entendimento do eminente Professor Marçal Justen Filho, para quem o traço caracterizador de um objeto comum é “a padronização de sua configuração, que é viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado”.¹

No mesmo sentido, Joel de Menezes Niebuhr afirma que “o que determina a possibilidade da adoção do pregão, o significado de ‘bem e serviço comum’, é o quanto são usuais no mercado as especificações de dado objeto”.² Quanto à designação de um bem ou serviço como comum, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 54/2014 prescreve que “compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável”. Desta forma, o gestor é quem determina se o bem ou o serviço reveste-se da natureza de “comum” e, a partir dessa decisão, o órgão de assessoria jurídica examina qual a modalidade licitatória cabível para o caso apresentado.

1 Exigências para a aquisição de bens e serviços comuns

No sistema atual de contratações públicas, o Poder Público analisa qual o produto ou serviço de que precisa, estabelece as especificidades para a aquisição, realiza pesquisa quanto ao preço/custo do objeto e divulga o edital com os requisitos necessários. O artigo 8º do Decreto nº 10.024, de 2019, elenca os documentos que devem ser juntados aos autos para a aquisição de qualquer bem ou serviço, por mais ordinário que seja. O rol, apesar de bastante extenso, contempla o “mínimo” necessário. Vejamos:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, *no mínimo*:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: nova modalidade licitatória. *Revista de Direito Administrativo*, v. 221, n. 12, jul./set. 2000.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. *Pregão Presencial e Eletrônico*. Curitiba: Zênite, 2004, p. 54.

- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;

Em se tratando de contratação de serviços para a Administração Federal, ainda devem ser observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, que trata de forma pormenorizada os aspectos relacionados ao planejamento da contratação, à seleção do fornecedor e à gestão do contrato, bem como exige a colação da documentação pertinente a essas etapas, que inclui a inserção do gerenciamento de riscos, materializado no documento Mapa de Riscos (Anexo IV da aludida instrução normativa).

Os interessados possuem prazo para a apresentação das suas propostas, contado a partir da publicação do aviso, não inferior a oito dias úteis. Adequando-se às exigências editalícias que determinam o credenciamento para acesso ao sistema eletrônico, participam de uma competição por meio de lances, a ser realizada pelo modo de disputa “aberto” ou “aberto e fechado”, seguida de uma etapa de negociação de preços, para, aí sim, classificadas as propostas, verificar a documentação de habilitação apenas daquele que apresentou o menor preço.

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Dentre os documentos de habilitação, o licitante deverá fornecer, de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, a documentação relativa à

habilitação jurídica,³ à qualificação técnica,⁴ à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto⁵ no inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º da Constituição⁶ e no inciso XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

³ Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual; III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

⁴ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

⁵ Art. 7º, CR/1988, São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

⁶ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999). Por sua vez, o artigo 27, V, da mesma lei estabelece: "Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal".

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A documentação de habilitação é apresentada juntamente com a proposta inicial (art. 26, Decreto nº 10.024, de 2019). Contudo, o exame de sua suficiência é feito após a fase de lances, momento em que são verificados apenas os documentos do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

Sendo habilitado o licitante detentor do menor preço, a contratação poderá ser realizada. Caso contrário, passa-se à análise dos documentos de habilitação do segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja encontrado um licitante que esteja apto a contratar com a Administração Pública.

Este processo de contratação é bastante célere se comparado às outras modalidades de licitação, como a concorrência e a tomada de preços, cujo trâmite exige a verificação da documentação de habilitação de todos os interessados previamente à análise das propostas de preços, afora os prazos maiores para a apresentação das propostas após a publicação do edital. Some-se a tudo isso o fato de que a concorrência e a tomada de preços são modalidades presenciais, que não se adaptaram à informatização, exigentes, pois, de entregas de envelopes com documentos impressos, bem como da presença física dos representantes das licitantes.

Mesmo sendo o pregão eletrônico uma modalidade mais eficiente que as outras, ainda assim, como se verifica pela quantidade de etapas a serem cumpridas e o conjunto de documentos a serem juntados, trata-se um processo de contratação extremamente burocrático. Desta forma, a aquisição de simples canetas precisa ser justificada por meio de um extenso rol de documentos e pesquisas, considerando, especialmente, o disposto nas normas infralegais.

2 *Marketplace* digital

O *marketplace* digital (ou *e-marketplace*) veio para inverter a lógica do sistema de compras pelo Poder Público, na medida em que permite que empresas, previamente credenciadas, ofereçam permanentemente seus produtos na plataforma criada para atender às necessidades da Administração, cabendo ao gestor escolher aquele que mais se adéqua às finalidades desejadas.

O *e-marketplace* é, portanto, uma espécie de mercado virtual que congrega vendedores ou prestadores de serviços em um único local, de modo que servidores e gestores públicos – no caso, os compradores – terão acesso a uma plataforma que reunirá produtos e serviços de várias empresas credenciadas. Tal como nos demais shopping virtuais (Amazon, Mercado Livre, Magazine Luiza, Wish, e-Bay,

Dafiti etc.), utilizados pelos particulares em suas relações consumeristas, a compra dá-se de forma célere e com poucos cliques.

No Brasil, a utilização dessa tecnologia pelo Poder Público, inicialmente, será voltada para a hipótese de dispensa para aquisição de produtos comuns em razão do valor, como informado pelo Ministério da Economia.⁷ A ideia é que a fase inicial sirva de testes para a expansão na utilização dessa plataforma, abrangendo, futuramente, todas as hipóteses de dispensa de licitação.

A dispensa por baixo valor para compras é de R\$17.600,00, consoante disposto no artigo 23, II, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c artigo 1º, II, “a”, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2019. Este valor foi ampliado, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, para R\$50.000,00, nos termos do artigo 1º, I, “b”, da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Obviamente, a potencialidade para o uso do *e-marketplace* é ainda mais ampla, podendo ser utilizada como uma forma de substituição de produtos usualmente licitados por meio do pregão eletrônico, constituindo-se, pois, em um ambiente virtual para aquisições rotineiras. A finalidade do *e-marketplace* para compras públicas é reduzir os custos processuais e atingir ganhos em termos de transparência e ampliação da concorrência, além de levar a uma redução de conluios em processos licitatórios.

Atualmente, o custo processual nas aquisições públicas pode chegar a quase o triplo do valor do produto adquirido. Como exemplo, podemos mencionar a aquisição, via pregão eletrônico, de papel A4 branco, 500 folhas, cuja média do valor pago, conforme aquisições registradas na plataforma “comprasgovernamentais” foi de R\$16,56 (valor obtido pela média de 22 processos no período de junho a dezembro de 2017),⁸ sendo que os custos logísticos da Administração giraram em torno de R\$32,34, totalizando um gasto total de R\$48,90 para um produto que custa pouco mais de R\$16,00.⁹ Trata-se, pois, de uma diferença abissal, somente explicável pela burocracia que envolve as contratações públicas e atinge diretamente a sociedade, licitantes e Poder Público. É como bem explanaram Ronny Charles e Marcos Nóbrega:

⁷ MINISTÉRIO DA ECONOMIA. *Governo debate com sociedade implantação de marketplace para compras públicas*. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/julho/governo-debate-com-sociedade-implantacao-de-marketplace-para-compras-publicas>. Acesso em: 15 set. 2020.

⁸ GOVERNO FEDERAL. *Portal de Compras do Governo Federal*. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Acesso em: 10 set. 2020.

⁹ Conforme apresentação da plataforma Mais Brasil. Conferir: MINISTÉRIO DA ECONOMIA. *Almoxarifado Virtual e Marketplace*. Set. 2019. Disponível em: http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/docs/eventos/2019/apresentacoes/Almoxarifado_Virtual_e_Marketplace_-_CENTRAL_ME.pdf. Acesso em: 15 set. 2020.

É necessário ainda compreender que um modelo burocrata e maximalista não amplia os custos transacionais apenas sob a perspectiva do órgão licitante, mas também do fornecedor interessado. A leitura técnica e responsável de longos e complexos editais, a emissão das certidões pertinentes, viagens para a participação em sessões presenciais, as prerrogativas contratuais extraordinárias da Administração, entre outras peculiaridades, ampliam o custo e o risco da disputa pelo fornecimento ao Poder Público.¹⁰

Desta forma, os custos para a aquisição de um produto comum atingem não apenas a Administração Pública, mas os próprios fornecedores, ante a burocracia exigida para participação nos certames. Os recursos públicos estão, pois, sendo malversados nas contratações públicas. E isto, claro, reflete na sociedade, que, em última análise, está pagando muito caro por um produto cujo preço é deveras inferior. O *e-marketplace* vem, então, em boa hora, tentar otimizar as etapas de aquisição de produtos comuns e reduzir os custos transacionais. Em que pese sua fase inicial esteja limitada à hipótese de dispensa em razão do valor, é possível vislumbrar um espectro mais abrangente para essa plataforma digital. Entretanto, a implantação desse sistema encontra sérias dificuldades, técnicas e jurídicas. Vejamos.

2.1 Plataforma própria ou de terceiros

O governo federal pretende criar sua própria plataforma, o que pode levar a dois resultados antagônicos. O primeiro resultado, de aspecto positivo, diz respeito ao maior controle que o governo poderá ter sobre quem se credencia perante a plataforma. É possível impor condições para quem pretende colocar seus produtos na prateleira virtual, estabelecendo requisitos de qualidade, exigências de regularidade fiscal e trabalhista etc. A desvantagem de a plataforma ser governamental é justamente a redução de potenciais vendedores e a manutenção da eterna burocracia para adquirir qualquer coisa, por mais simples que ela seja.

É interessante constatar o crescimento da disseminação de compras públicas em plataformas comerciais em países estrangeiros, especialmente nesta época de pandemia. Jonas Lima esclarece que, “apesar de possuir o seu próprio ‘*marketplace*’ há 24 anos, o governo federal norte-americano anunciou, em 26 de junho de 2020, a contratação da Amazon.com Inc., da *Overstock.com Inc* e da Fischer *Scientific Inc*,

¹⁰ TORRES, Ronny Charles Lopes de; NÓBREGA, Marcos. *Licitações públicas e e-marketplace: um sonho não tão distante*, 2020. Disponível em: <https://www.olicitante.com.br/marketplace-sonho-distante/>. Acesso em: 7 set. 2020.

para implementarem o ‘e-marketplace’”.¹¹ A ideia é justamente permitir múltiplas opções de fornecedores, já que a abrangência dessas plataformas é mundial. A dificuldade, entretanto, é garantir a qualidade dos produtos e, principalmente, a exclusão de itens contrafeitos (piratas), além de produtos oriundos de países de fora dos acordos comerciais, como alerta Jonas Lima.

Diante dos percalços existentes, utilizar uma plataforma própria traria um maior nível de segurança ao gestor, que poderia, como dito, selecionar previamente perfis confiáveis de fornecedores mediante a entrega de atestados de qualidade técnica e/ou apresentação de amostras. Só que, ao se requerer todas essas exigências para que os fornecedores possam apresentar seus produtos na plataforma virtual, perde-se o próprio sentido de criação da plataforma, que era, justamente, a redução da burocracia e a ampliação da concorrência. Ademais, há a questão do gerenciamento tecnológico dessa plataforma, que também pode ser um obstáculo ao Poder Público, não habituado à gestão desse específico tipo de serviço. Por outro lado, utilizar plataformas privadas traz o inconveniente de adquirir um produto de qualidade inferior ou de origem duvidosa. Ou até mesmo nada receber. O que fazer então?

Em princípio, é importante esclarecer que nenhuma das duas soluções está imune a problemas. O sistema de compras públicas virtuais na Rússia, buscando dar segurança ao administrador público e ao mesmo tempo aproveitar o *know-how* e amplitude existentes na iniciativa privada, contratou uma plataforma privada, vinculada a uma instituição financeira, que, além de fiscalizar os fornecedores, responde pelos danos referentes à não entrega de produtos ou a produtos cuja qualidade esteja aquém do padrão ordinário existente no mercado.

O Prof. Kuzma Kichik, da Universidade de Moscou,¹² explicou que o Poder Público estaria garantido por uma espécie de seguradora que “cobriria” os danos advindos de uma compra malsucedida.¹³ Não há como negar que a solução apresentada, apesar de bem construída, traz um custo adicional para a Administração Pública, já que não se pode olvidar que a seguradora e a plataforma privada embutem seus lucros nos custos dos produtos adquiridos.

¹¹ LIMA, Jonas. *Marketplace* das pequenas compras públicas: Estados Unidos – Mudanças inspiradoras para as compras públicas no Brasil. *Sollicita*, 14 jul. 2020. Disponível em: https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=16530&n=undefined. Acesso em: 19 set. 2020.

¹² KUZMA KICHIK. Seminário Internacional – Licitações Públicas e Fraudes. *Justiça Federal – TRF da 3ª Região*. 3 março 2020. Disponível em: <https://www.trf3.jus.br/emag/coursesemag/cursos-2020/492-seminario-internacional-licitacoes-publicas-e-fraudes/>. Acesso em: 10 set. 2020.

¹³ No caso a empresa Gazprombank. Conferir: GAZPROM NEFT. *Gazprom Neft is to develop a digital procurement solution in conjunction with Gazprombank*. Disponível em: https://www.gazprom-neft.com/presscenter/news/gazprom_neft_is_to_develop_a_digital_procurement_solution_in_conjunction_with_gazprombank/. Acesso em: 20 set. 2020.

De qualquer forma, a experiência russa é tida como bem-sucedida e, aparentemente, os custos adicionais não impuseram qualquer distorção nos valores de mercado, conforme narrado pelo ilustre professor russo. Independentemente da forma da plataforma escolhida, algumas disposições legais podem se tornar obstáculos para o sucesso da empreitada.

3 Regularidade das empresas

O primeiro ponto a ser tratado diz respeito às exigências de regularidade das empresas contratadas. Como abordado no tópico 1, aquele que é contratado pela Administração Pública precisa apresentar uma série de documentos para demonstrar que tem condições de cumprir o contrato, mesmo que se trate de contratações de produtos simples e de baixo custo. Desta forma, ainda que a contratação se dê por dispensa em razão do valor (artigo 24, II, Lei nº 8.666, de 1993), o fornecedor terá que apresentar toda a documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

O *e-marketplace* para compras públicas, independentemente de utilizar uma plataforma pública ou privada, tem por objetivo realizar uma contratação pública e, desta forma, pela atual legislação deve ser exigida toda a documentação relativa ao fornecedor. Obviamente, essa exigência retira toda a funcionalidade da plataforma, que se tornaria mais um repositório da burocracia administrativa em sede virtual, além de afastar fornecedores de toda a sorte. Ressalte-se, outrossim, que a própria Constituição de 1988 também faz exigência específica de regularidade perante a Seguridade Social para contratar com o Poder Público. Com efeito, o §3º do artigo 195 da Constituição determina:

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, *não poderá contratar com o Poder Público* nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. (destacou-se)

Veja que existem muitos entraves normativos para que o *e-marketplace* tenha o alcance esperado e se aproxime das plataformas privadas. De qualquer forma, mesmo no que tange à restrição de contratação imposta pelo artigo 195, §3º, da Constituição da República, é possível, nos termos da lei, relativizar tal exigência. Em tempos de covid-19, a relativização ocorreu, mas foi por meio da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, que trouxe a seguinte previsão:

Art. 1º Durante a vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, a União adotará regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às necessidades dele decorrentes, somente naquilo em que a urgência for incompatível com o regime regular, nos termos definidos nesta Emenda Constitucional.

No que tange ao regime extraordinário de contratações, interessa-nos o disposto no art. 3º, parágrafo único:

Art. 3º Desde que não impliquem despesa permanente, as proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração, ficam dispensados da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Parágrafo único. Durante a vigência da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Houve, desta forma, o afastamento desta exigência constitucional por meio da EC nº 106, de 2020, durante o prazo de calamidade pública. Ainda, para as contratações públicas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, flexibilizou as exigências contidas na Lei nº 8.666, de 1993, trazendo um regime mais célere de contratação que admitiu a confecção de termos de referência ou projetos básicos simplificados, bem como a dispensa de apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou a requisitos de habilitação.

Logo, existe possibilidade de as contratações públicas serem realizadas sem tantas “travas”, mas para isto faz-se necessária uma alteração legislativa substancial que possibilite que o *e-marketplace* governamental funcione como um verdadeiro shopping virtual.

4 A questão das microempresas e empresas de pequeno porte

A Constituição da República, no artigo 170, elegeu como um dos princípios da ordem econômica o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. Em atendimento ao dispositivo constitucional, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa

de Pequeno Porte e trouxe, nos artigos 42 a 49, o procedimento relacionado ao tratamento diferenciado nas licitações públicas.

Nesta seara, o artigo 47 do mencionado estatuto prescreve que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte “objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”. E o artigo 48 determina como a Administração Pública deverá cumprir o disposto no artigo 47, estabelecendo (i) o dever de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais); (ii) em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a possibilidade de exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; e (iii) o dever de estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fixou as hipóteses em que o tratamento diferenciado não se aplica, a saber, quando: (i) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (ii) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e (iii) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se a situação e exclusividade prevista no artigo 48, supra.

Vê-se, portanto, que a dispensa de licitação em razão do valor deve obedecer ao tratamento diferenciado para as MEs e EPPs, sendo que estas deverão ser preferencialmente contratadas em detrimento das empresas de grande porte. Visto que o tratamento diferenciado tem sede constitucional, como coaduná-lo com o *e-marketplace* para compras públicas? É factível criar um espaço dentro da plataforma governamental somente para microempresas e empresas de pequeno porte? Ronny Charles e Marcos Nóbrega alertaram, ainda, para o fato de que grande parte das MEs e EPPs não está inserida no comércio eletrônico, acrescentando que:

Embora não exatamente pelos mesmos motivos que podem ser identificados no Brasil, na União Europeia tem-se identificado certa dificuldade para envolver os fornecedores de pequeno porte no

processo de compras eletrônicas. Esra Gurakar, citando Rasheed, sustenta que pequenas empresas experimentam dificuldades significativas no acesso aos mercados de compras governamentais, já que a maioria delas não possui a infraestrutura de tecnologia da informação necessária e funcionários treinados para a participação nos certames eletrônicos.¹⁴

Sendo assim, qual seria a solução para inserir o tratamento diferenciado às MEs e EPPs no *e-marketplace* governamental? Adicione-se a essa questão, o fato de que o tratamento diferenciado foi ampliado, na esfera federal, pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, com redação dada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020.

De fato, tal decreto, além de regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, incluiu também os agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

Deste modo, há mais agentes econômicos envolvidos nas contratações públicas com direito a tratamento diferenciado do que apenas as MEs e EPPs. Estamos a versar, pois, também de agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas. Nesta feita, permanece a questão: todas essas pessoas serão abraçadas pelo *e-marketplace* governamental? Como será feito o tratamento diferenciado na plataforma digital? Infelizmente, não temos resposta para essa pergunta, que poderá colocar em xeque a utilidade desse sistema perante o ordenamento jurídico pátrio se não houver alteração legislativa nesse ponto.

5 As prerrogativas da Administração e a aplicação das penalidades

Outro problema que poderá colocar em risco a viabilidade do *e-marketplace* para compras públicas é justamente o fato de estarmos diante de uma contratação pública, que arrasta o regime jurídico administrativo para a relação negocial surgida em âmbito virtual. Assim, a existência de prerrogativas para a Administração, consistentes na possibilidade de a Administração instabilizar, modificar e rescindir unilateralmente o vínculo formado, além de fiscalizar e aplicar penalidades, é um

¹⁴ TORRES, Ronny Charles Lopes de; NÓBREGA, Marcos. *Licitações públicas e e-marketplace: um sonho não tão distante*. 2020. Disponível em: <https://www.licitante.com.br/marketplace-sonho-distante/>. Acesso em: 7 set. 2020.

empecilho real à aquisição *on-line*. Celso Antônio Bandeira de Mello explica o papel dessas prerrogativas nas contratações públicas:

Estas prerrogativas derivariam ou da sistemática normativa, que protege acentuadamente determinadas atividades públicas, ou de cláusulas “contratuais” concebidas como “exorbitantes”. Tanto poderiam ser colhidas nos textos que diretamente regulem a matéria – quando existentes – como deduzidas dos princípios retores de certas atividades públicas. Vale dizer: ou se reputam *implícitas*, seja na ordenação normativa, seja no bojo do contrato, ou estão realmente *explícitas* na lei ou em cláusula expressa do contrato.¹⁵

Na maioria dos vínculos contratuais, as prerrogativas da Administração têm de estar presentes como forma de assegurar a satisfação do interesse público.¹⁶ Entretanto, no caso do *e-marketplace*,¹⁷ a mera possibilidade de utilização dessas cláusulas exorbitantes é suficiente para afastar os fornecedores virtuais, que não se sujeitariam a modificações e rescisões unilaterais e, muito menos, às penalidades previstas na legislação de regência.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

¹⁵ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 602.

¹⁶ Estamos aqui a falar especificamente das concessões, permissões e parcerias voltadas à prestação de serviços públicos. Entretanto, por não ser o escopo desse artigo, limitamo-nos a registrar o fato de que as prerrogativas da Administração são necessárias e não podem ser esquecidas, reduzidas ou vilipendiadas.

¹⁷ ZOCKUN, Maurício. *O seguro e a segurança nas contratações públicas*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-mai-31/mauricio-zockun-seguro-seguranca-contratacoes-publicas>. Acesso em: 25 set. 2020.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109, inciso III)

Com efeito, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, se aplicadas, já fulminariam qualquer intenção de vendas virtuais para o Poder Público. Qual empresa se sujeitaria a tais condições para fornecer uma mercadoria *on-line*?

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Obviamente, a aplicação de penalidades precisaria seguir as regras do mercado, tais como suspensão ou banimento da empresa da plataforma, avaliação dos fornecedores conforme *rating* de qualidade e pontualidade de entrega etc. A necessidade de avaliação das condições do mercado foi o que possibilitou, de forma excepcional, a contratação da única fornecedora de bem ou prestadora de serviços, independentemente da existência de sanção de impedimento ou suspensão de contratar com o Poder Público em tempos de pandemia (artigo 4º, §3º, Lei nº 13.979, de 2020).

Com isto, quer-se dizer que a rigidez na aplicação das sanções pode contemplar temperamentos conforme o âmbito de contratação que se está realizando. Desta

forma, no *e-marketplace*, as sanções deverão ser adaptadas a um modelo privado e, para isso, há necessidade de nova legislação, que esteja adequada ao tipo de contratação realizada em ambiente virtual. Sem embargo dessa necessária alteração legislativa, cremos que há possibilidade de utilização de outros recursos para viabilizar parcialmente um modelo privado de contratações, ao menos para assegurar a entrega do bem licitado e garantir a sua qualidade.

Para tanto, retomamos uma sugestão feita em outros tempos e que nos parece plenamente aplicável ao *e-marketplace*. Ao nosso juízo, desde a edição da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é indubitosa a autorização legislativa para adoção de cautelas e garantias dispostas a assegurar a execução e conclusão do objeto avençado entre o Poder Público e o particular, aí se incluindo os seguros. São indiscutíveis as virtudes deste modelo de fixação de garantias. Afinal, com ele não apenas se protege a própria Administração das mazelas decorrentes do descumprimento contratual, mas igualmente se acautelam os interesses patrimoniais da população eventualmente atingida pelos flagelos impostos pela execução anormal do contrato administrativo.

6 Considerações finais

Neste sentido, não existe óbice para que as avenças travadas no ambiente do *e-marketplace* sejam objeto de contratação de seguro: seja para garantir o fornecimento do objeto contratado, seja para assegurar a sua qualidade. E quais seriam os resultados benéficos decorrentes da exigência do oferecimento de garantias asseguradoras do qualitativo fornecimento de produtos a serem entregues ao Poder Público em razão de avenças travadas no *e-marketplace*? Apressamo-nos em responder: a eficiência da Administração Pública na tutela do interesse público.

Primeiro porque a importância paga pelo particular para a prestação desta garantia estaria incorporada no preço pago pelo Poder Público para a execução do objeto contratado. Afinal, sendo a garantia parte integrante do preço ofertado pelo particular, certamente ela será incorporada pela menor expressão econômica possível. Segundo porque, ocorrido o sinistro, o Poder Público poderia prontamente executar a apólice ou garantia, impositiva da multa ou, ainda, possibilitar o abastecimento do erário com os recursos necessários para a substituição ou reparação do bem entregue de modo defeituoso pelo particular ou, eventualmente, a possibilidade de tais afazeres ficarem a cargo da própria empresa seguradora.

Terceiro porque a contratação de seguros e outras garantias para estes casos dificultaria o surgimento de uma contenda judicial entre o Poder Público e o contratado faltoso, situação que certamente se prolongaria por anos a fio, em prejuízo à efetiva tutela do interesse público. Com efeito, pago o prêmio pela ocorrência do sinistro, eventuais discussões seriam precipuamente resolvidas entre a seguradora e o

contratado. Quarto porque as empresas seguradoras ou que prestarem a garantia certamente colaborarão com o Poder Público para atestar a entrega do produto licitado, assim como a sua efetiva qualidade. Afinal, a inocorrência de sinistros aproveitará economicamente as seguradoras.

Vê-se, portanto, que o regime jurídico administrativo para as contratações públicas, em seu conjunto, é inaplicável às compras virtuais. Para que o *e-marketplace* possa se tornar uma realidade, não basta uma inovação tecnológica, há que se ter uma nova legislação, com novos paradigmas, que aproxime o Poder Público do mercado privado virtual, para que, efetivamente, a aquisição de simples canetas possa ser feita com poucos cliques.

A inovação tecnológica permitiu eficiência e celeridade para a aquisição dos mais diversos produtos na internet. O Poder Público brasileiro, no entanto, ainda não ingressou nesta nova era, permanecendo amarrado ao modelo burocrático de contratação. O *e-marketplace* tem a capacidade de transformar radicalmente o modelo de compras públicas existente até então. Entretanto, vemos que o *e-marketplace* somente será útil se houver uma ruptura legislativa com os dispositivos atuais. Há que se estabelecer um novo regime de contratação para o *e-marketplace* governamental, com pouca burocracia, penalizações adequadas ao ambiente virtual e ampliação de concorrentes. Ou o Estado se aproxima do que são as contratações virtuais privadas ou o *e-marketplace* já nascerá retrógrado e condenado à manutenção de um nicho restrito de contratados pelo Poder Público, com as exigências burocráticas de sempre trazidas ao ambiente virtual.

Referências

BRASIL. *Plataforma Mais Brasil*. http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/docs/eventos/2019/apresentacoes/Almoxarifado_Virtual_e_Marketplace_-_CENTRAL_ME.pdf. Acesso em: 15 ago. 2020.

GAZPROM NEFT. *Gazprom Neft is to develop a digital procurement solution in conjunction with Gazprombank*. Disponível em: https://www.gazprom-neft.com/presscenter/news/gazprom_neft_is_to_develop_a_digital_procurement_solution_in_conjunction_with_gazprombank/ Acesso em: 20 set. 2020.

GOVERNO FEDERAL. *Portal de Compras do Governo Federal*. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Acesso em: 10 set. 2020.

JUSTEN FILHO, Marçal Justen. *Pregão*: nova modalidade licitatória. RDA 221/12, jul./set. 2002.

KUZMA KICHIK. Seminário Internacional – Licitações Públicas e Fraudes. *Justiça Federal – TRF da 3ª Região*. 3 mar. 2020. Disponível em: <https://www.trf3.jus.br/emag/cursosomag/cursos-2020/492-seminario-internacional-licitacoes-publicas-e-fraudes/> Acesso em: 10 set. 2020.

LIMA, Jonas. *Marketplace* das pequenas compras públicas: Estados Unidos – Mudanças inspiradoras para as compras públicas no Brasil. *Sollicita*. 14 jul. 2020. Disponível em: https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=16530&n=undefined. Acesso em: 19 set. 2020.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. *Almoxarifado Virtual e Marketplace*. Set. 2019. Disponível em: http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/docs/eventos/2019/apresentacoes/Almoxarifado_Virtual_e_Marketplace_-_CENTRAL_ME.pdf. Acesso em: 15 set. 2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. *Governo debate com sociedade implantação de marketplace para compras públicas*. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/julho/governo-debate-com-sociedade-implantacao-de-marketplace-para-compras-publicas>. Acesso em: 15 set. 2020.

NIEBUHR, Joel de Menezes Niebuhr. *Pregão Presencial e Eletrônico*. Curitiba: Zênite, 2004.

TORRES, Ronny Charles Lopes de; NÓBREGA, Marcos. *Licitações públicas e e-marketplace: um sonho não tão distante*. 2020. Disponível em: <https://www.olicitante.com.br/marketplace-sonho-distante/>. Acesso em: 7 ago. 2020.

ZOCKUN, Maurício. *O seguro e a segurança nas contratações públicas*. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2016-mai-31/mauricio-zockun-seguro-seguranca-contratacoes-publicas>. Acesso em: 25 ago. 2020.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

ZOCKUN, Carolina Zancaner; ZOCKUN, Maurício. *Marketplace digital para compras públicas*. *International Journal of Digital Law*, Belo Horizonte, ano 1, n. 3, p. 77-94, set./dez. 2020.

Sumário

Contents

Editorial.....	7
<i>Editorial</i>	9

O fomento às novas tecnologias na Administração Pública como direito ao desenvolvimento

The promotion of the new technologies in Public Administration as the right to development

Camille Lima Reis, Fábio Lins de Lessa Carvalho	11
1 Introdução	12
2 A tecnologia como uma nova conexão entre a sociedade e o Estado	13
2.1 Tecnologia e sociedade: dois em um?	13
2.2 Tecnologia e Administração Pública: uma intimação para mudanças	16
3 O direito ao desenvolvimento e a administração eficiente como sua percussora....	18
3.1 O direito humano ao desenvolvimento.....	18
3.2 O direito fundamental ao desenvolvimento: uma perspectiva constitucional	19
3.3 O papel do Estado Administrador no desenvolvimento e o princípio da eficiência administrativa	20
3.4 Eficiência e tecnologia	22
4 Tecnologia e desenvolvimento: variáveis diretamente proporcionais?.....	24
5 Conclusão	26
Referências	27

A arqueologia das leis de liberdade de informação: o Egito e as leis contra *fake news*

The archeology of freedom of information laws: Egypt and fake news laws

Mohamed 'Arafa	29
1 Introdução	31
2 O direito de liberdade	35
2.1 Segurança nacional e direitos humanos: desenvolvimento do conceito	37
2.2 Direito Internacional dos Direitos Humanos, políticas e segurança nacional	38
3 Princípios de Siracusa	40
4 Direito de acesso à informação e segurança nacional no Egito.....	41
4.1 Os Princípios de Joanesburgo e de Tshwane.....	41
4.2 Segurança Nacional na Constituição do Egito de 2014.....	44
4.3 Segurança nacional nas leis de mídia, imprensa e comunicação.....	45
4.4 Isenção(ões) para divulgação de informações (institucionalmente)	47
5 Decisão da Corte Egípcia sobre segurança nacional: estudo de caso.....	51
6 Ataque ao Estado de Direito.....	53

6.1	A mídia, a imprensa e a Lei SCMR nº 180, de 2018	57
6.2	Lei Anti-Cibercrime (Decreto Presidencial nº 175, de 2018)	61
7	Conclusões.....	66
	Referências	68

Marketplace digital para compras públicas

Digital marketplace for public purchases

Carolina Zancaner Zockun, Maurício Zockun	77
Introdução	78
1 Exigências para a aquisição de bens e serviços comuns	79
2 <i>Marketplace</i> digital	82
2.1 Plataforma própria ou de terceiros	84
3 Regularidade das empresas	86
4 A questão das microempresas e empresas de pequeno porte	87
5 As prerrogativas da Administração e a aplicação das penalidades.....	89
6 Considerações finais	92
Referências	93

Colisão entre princípios e ponderação: a questão do acesso a documentos e informações por legitimados à propositura de ações de reparação de danos concorrenciais

Collision between principles and Balancing: disclosure of administrative procedure documents and information by claimants on follow-on damage actions

Kelly Fortes Violada	95
1 Introdução	96
2 Definição dos princípios aplicáveis ao caso em análise	98
2.1 O princípio da publicidade dos atos da Administração Pública e a exceção do sigilo	99
2.2 Os princípios da livre-iniciativa, livre concorrência e repressão ao abuso do poder econômico.....	101
3 A aplicação do direito da concorrência ao caso: publicidade, informações concorrenciaismente sensíveis e a proteção do programa de leniência.....	103
4 A regra da proporcionalidade e sua aplicação ao caso.....	107
5 Adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito	109
Conclusão	112
Referências	113

Privacidade e proteção de dados: por uma compreensão ampla do direito fundamental em face da sua multifuncionalidade

Privacy and data protection: for a broad comprehension of a fundamental right in its multifunctionality

Eneida Desiree Salgado, Vitoria Hiromi Saito	117
1 Introdução	118

2	O direito à privacidade sob a lente da teoria da multifuncionalidade dos direitos fundamentais.....	119
3	As legislações de proteção de dados enquanto prestação normativa estatal exigida pelo direito fundamental à privacidade.....	123
4	O direito à privacidade nas dimensões de prestação fática e de defesa.....	128
5	Considerações finais	134
	Referências	135

Crowdfunding como alternativa financiera para combatir el cambio climático en la era de las nuevas tecnologías y el desarrollo sostenible

Crowdfunding as a financial alternative to combating climate change in the age of new communications technologies and sustainable development

William Iván Gallo Aponte	139	
1	Introducción.....	140
2	Cambio climático: un análisis a partir de sus implicaciones socioeconómicas y en la actividad regulatoria.....	142
3	El <i>crowdfunding</i> o financiamiento colectivo en la era de las nuevas tecnologías: De la multidisciplinarietà al derecho	151
4	El <i>crowdfunding</i> para combatir el cambio climático: una herramienta orientada a la sostenibilidad	158
5	Consideraciones finales.....	162
	Referencias	164

DIRETRIZES PARA AUTORES	169
Condições para submissões	175
Política de privacidade	176

AUTHOR GUIDELINES	179
Conditions for submissions.....	185
Privacy statement.....	186

Editorial

No último dia 9 de novembro fizemos um evento de lançamento do *International Journal of Digital Law*, com uma conferência sobre a “Regulação dos *Digital Influencers*” realizada pela professora Sofia Ranchordás, a Presidente do Conselho Editorial da IJDL. O evento, inserido como uma das atividades do Universitas – Direito, na PUCPR, foi um sucesso, contando com mais de mil e quinhentas visualizações no Youtube.

Neste último número do ano nós temos que agradecer penhoradamente a todos aqueles que contribuíram para o empreendimento. Particularmente, é preciso destacar a colaboração dos professores Alexandre Godoy Dotta, Daniel Wunder Hachem e Vivian Cristina Lima López Valle, cujo apoio foi essencial neste importante primeiro ano da revista, bem como na convergência do NUPED para o mundo do Direito Digital.

Reitero, ainda, nossos agradecimentos à Editora Fórum, responsável pela editoração do periódico, pela excelência dos trabalhos realizados, conferindo credibilidade às edições do *International Journal of Digital Law*.

Neste número temos a honra de contar novamente com artigos de professores de destaque nacional e internacional, alguns decorrentes de pesquisas realizadas em coparticipação de seus alunos de mestrado e doutorado. Meus agradecimentos a Camille Lima Reis, Fábio Lins de Lessa Carvalho, Mohamed Arafa, Carolina Zancaner Zockun, Maurício Zockun, Kelly Fortes Violada, Eneida Desiree Salgado, Vitoria Hiromi Saito, and William Iván Gallo Aponte pelos excelentes artigos submetidos ao nosso terceiro número.

A revista agora está indexada em importantes diretórios e bases de dados, como Diadorim, Latindex, Google Scholar e Sumários de Revistas Brasileiras, além da importante Plataforma Fórum de Bibliotecas Digitais. Ademais, estamos vinculados ao Crossref, ao DOI, ao ORCID e à Associação Brasileira de Editores Científicos.

Terminamos um ano intenso de trabalho e o resultado não poderia ser mais promissor na divulgação da pesquisa científica de qualidade.

Emerson Gabardo

Editor-chefe da IJDL

Editorial

On November 9th, we held a launch event for the *International Journal of Digital Law*, with a conference on the “Regulation of Digital Influencers” by Professor Sofia Ranchordás, the President of the Editorial Board of IJDL. The event, inserted as one of the activities of Universitas – Direito, at PUCPR, was a success, with more than fifteen hundred views on Youtube.

In this last issue of the year, we have to thank all those who contributed to the undertaking. In particular, it is necessary to highlight the collaboration of professors Alexandre Godoy Dotta, Daniel Wunder Hachem, and Vivian Cristina Lima López Valle, whose support was essential in this important first year of the journal, as well as in the convergence of NUPED to the world of Digital Law.

I would also like to reiterate our thanks to Editora Fórum, responsible for publishing the journal, for the excellence of the work done, giving credibility to the editions of the *International Journal of Digital Law*.

In this issue, we are honored to have again articles from prominent national and international professors, some resulting from research carried out in co-participation by their master and doctoral students. My thanks to Camille Lima Reis, Fábio Lins de Lessa Carvalho, Mohamed Arafa, Carolina Zancaner Zockun, Maurício Zockun, Kelly Fortes Violada, Eneida Desiree Salgado, Vitoria Hiromi Saito, and William Iván Gallo Aponte out for the excellent articles submitted to our third issue.

The journal is now indexed in important directories and databases, such as Diadorim, Latindex, Google Scholar, and Summaries of Brazilian Journals, in addition to the important Forum of Digital Libraries. In addition, we are linked to Crossref, DOI, ORCID, and the Brazilian Association of Scientific Editors.

We finished an intense year of work and the result could not be more promising in the dissemination of quality scientific research.

Emerson Gabardo
IJDL Editor in Chief

Diretrizes para Autores

1. Submissão de artigos

As propostas de artigos para publicação na *International Journal of Digital Law* deverão ser enviadas através do sistema eletrônico de submissões (gratuitamente), por meio de cadastro no Sistema Eletrônico e acesso mediante login e senha a ser realizado no [site](#). Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail. A revista reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer original recebido, de acordo com as recomendações do seu corpo editorial, inclusive por inadequação da temática do artigo ao perfil editorial da revista, como também o direito de propor eventuais alterações.

2. Qualificação dos autores

Ao menos um dos autores do artigo deverá possuir o título de Doutor (Dr.), Doctor of Juridical Science (J.S.D. ou S.J.D), Doctor juris (Dr. iur. ou Dr. jur.), Doctor of Philosophy (Ph.D.) ou Legum Doctor (LL.D.). A exigência poderá ser relativizada, nunca extrapolando o percentual de 30% por edição, em casos excepcionais de: (i) artigos de autores afiliados a instituições estrangeiras; (ii) artigos escritos em inglês.

3. Ineditismo e exclusividade

Os textos para publicação na *International Journal of Digital Law* deverão ser inéditos e para publicação exclusiva, salvo no caso de artigos em língua estrangeira que tenham sido publicados fora do país. Uma vez publicados nesta revista, também poderão sê-lo em livros e coletâneas, desde que citada a publicação original. Roga-se aos autores o compromisso de não publicação em outras revistas e periódicos, bem como de que as propostas de artigo não se encontrem postulados de forma simultânea em outras revistas ou órgãos editoriais.

4. Idiomas

Podem ser submetidos artigos redigidos em Português, Espanhol ou Inglês.

5. Cadastro dos metadados no sistema eletrônico de submissões

5.1. No momento da submissão do artigo no sistema eletrônico, os campos dos metadados deverão ser preenchidos obrigatoriamente de acordo com estas diretrizes, sob pena de rejeição liminar da submissão.

5.2. Autores

5.2.1. Nome/Nome do Meio/Sobrenome: indicação do nome completo do(s) autor(es) apenas com as iniciais de cada nome em caixa alta. Em caso de artigos em coautoria, os nomes de todos os coautores devem ser inseridos no sistema na ordem que deverá constar no momento da publicação.

5.2.2. E-mail: indicação do e-mail do(s) autor(es) para contato, que será obrigatoriamente divulgado na versão publicada do artigo;

5.2.3. ORCID iD: indicação do número de identificação ORCID (para maiores informações [clique aqui](#)). O identificador ORCID pode ser obtido no [registro ORCID](#). Você deve aceitar os padrões para apresentação de iD ORCID e incluir a URL completa; por exemplo: <https://orcid.org/0000-0003-1781-1726>.

5.2.4. URL: link para o currículo completo do autor. No caso de autores brasileiros, deve ser indicado o link para o Currículo Lattes.

5.2.5. Instituição/Afiliação: indicação da sua principal afiliação institucional ou das duas principais, caso o vínculo com ambas possua a mesma importância (instituição à qual encontra-se vinculado como docente ou discente, ou, caso não seja docente ou discente, a instituição onde foi obtido o seu maior título acadêmico, como doutorado, mestrado, especialização etc.). O nome da instituição deverá constar por extenso e na língua original da instituição (ou em inglês quando a escrita não for latina), seguida da indicação do país de origem da instituição entre parênteses. Caso o autor seja docente e esteja cursando mestrado ou doutorado em outra instituição, a afiliação principal será a da instituição na qual o autor figura como mestrando ou doutorando.

5.2.6. País: indicação do país da principal afiliação institucional do autor.

5.2.7. Resumo da biografia: indicação do mini currículo, iniciando com a indicação da instituição onde figura como docente, seguida de cidade, sigla do Estado e país entre parênteses, indicação das titulações acadêmicas (começando pela mais elevada), outros vínculos com associações científicas, profissão etc.

5.3. Título e Resumo:

5.3.1. Título: título no idioma do artigo, com apenas a primeira letra da sentença em maiúscula.

5.3.2. Resumo: resumo no idioma do artigo, sem parágrafo ou citações e referências, com até 200 palavras.

5.4. Indexação

5.4.1. Palavras-chave: indicação de 5 palavras-chave no idioma do artigo (em letras minúsculas e separadas por ponto vírgula).

5.4.2. Idioma: indicar a sigla correspondente ao idioma do artigo (Português=pt; English=en; Español=es).

5.5. Contribuidores e Agências de fomento: os artigos resultantes de projetos de pesquisa financiados deverão indicar neste campo a fonte de financiamento.

5.6. Referências: inserir a lista completa de referências citadas no artigo, dando um espaço entre cada uma delas.

6. Apresentação do texto e elementos pré-textuais

6.1. Recomenda-se que o trabalho tenha entre 15 e 30 páginas (tamanho A4 – 21 cm x 29,7 cm), compreendendo a introdução, desenvolvimento, conclusão (não necessariamente com esses títulos) e uma lista de referências bibliográficas.

6.2. As margens utilizadas deverão ser: esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.

6.3. No corpo do texto deverá ser utilizada Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 cm e espaçamento de 0 pt (pontos) antes e depois dos parágrafos.

6.4. Nas notas de rodapé deverá ser utilizada Fonte Times New Roman, tamanho 10, espaçamento simples entre linhas.

6.5. No desenvolvimento do texto, os parágrafos deverão conter recuo de 1,5 cm em relação à margem esquerda. Títulos e subtítulos deverão estar alinhados à margem esquerda, sem recuo.

6.6. A estruturação deverá observar a exposta neste item 6.6.

6.6.1. Título no idioma do artigo, com apenas a primeira letra da sentença em maiúscula e em itálico, centralizado.

6.6.2. Nos casos de necessidade de indicar informações a respeito do artigo (financiamento por agências de fomento, agradecimentos, tradutores do texto etc.), deverá ser inserida uma nota de rodapé com um asterisco (e não com número) situada à direita do título no idioma do artigo.

6.6.3. Título em inglês, com apenas a primeira letra da sentença em maiúscula, em itálico e em itálico, centralizado. No caso de artigos redigidos em inglês, este elemento deverá ser substituído pelo título em português.

6.6.4. O artigo não deve incluir os nomes do(s) autor(es). As informações, para fins de publicação, serão retiradas dos metadados inseridos pelo(s) autor(es) no sistema eletrônico da revista no momento da submissão.

6.6.5. Resumo no idioma do artigo (fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas simples, sem parágrafo ou citações e referências, com até 200 palavras), antecedido da palavra “Resumo” escrita no idioma do artigo.

6.6.6. Indicação de 6 palavras-chave no idioma do artigo (em letras minúsculas e separadas por ponto vírgula), antecidas da expressão “Palavras-chave” redigida no idioma do artigo.

6.6.7. Resumo em inglês (Fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas simples, sem parágrafo ou citações e referências, com até 200 palavras), antecedido da palavra “Abstract”. No caso de artigos redigidos em inglês, este elemento deverá ser substituído pelo resumo em português.

6.6.8. Indicação de seis palavras chave em inglês (em letras minúsculas e separadas por ponto vírgula), antecidas da expressão “Keywords”. No caso de artigos redigidos em inglês, este elemento deverá ser substituído pelas palavras-chave em português.

6.6.9. Sumário com a identificação dos títulos das seções e das subseções, com numeração progressiva, separados por ponto vírgula, sequencialmente e em parágrafo único.

6.6.10. Desenvolvimento do trabalho científico: a numeração progressiva, em números arábicos, deve ser utilizada para evidenciar a sistematização do conteúdo do trabalho.

6.6.11. Lista das referências bibliográficas efetivamente utilizadas no artigo, ao final do trabalho, separadas por um espaço simples, alinhadas à margem esquerda (sem recuo).

6.6.12. Aplicam-se, para os demais aspectos de formatação, as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 10520:2002 e 14724:2011).

6.6.13. No caso de artigos com 4 ou mais autores, é necessário incluir de uma nota de rodapé indicando qual foi a contribuição de cada um.

6.7. Todo destaque que se queira dar ao texto deve ser feito com o uso de itálico, ficando vedada a utilização de negrito, sublinhado ou caixa alta para fins de dar destaque ao texto.

6.8. Figuras e tabelas devem estar inseridas no texto, e não no final do documento na forma de anexos.

7. Metodologia científica

7.1. As referências dos livros, capítulos de obras coletivas, artigos, teses, dissertações e monografias de conclusão de curso de autores citados ou utilizados como base

para a redação do texto devem constar em nota de rodapé, com todas as informações do texto, em observância às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 6023:2018), e, especialmente, com a indicação da página da qual se tirou a informação apresentada no texto logo após a referência.

7.1.1. O destaque dado ao título dos livros (ou revistas) citados deverá constar em itálico, ficando vedada a utilização de negrito.

7.1.2. Os artigos redigidos com citação no formato AUTOR-DATA não serão aceitos para publicação, somente o sistema de chamadas numérico exposto nas notas de rodapé.

7.1.3. As referências deverão constar da seguinte forma:

7.1.3.1. Livros:

SOBRENOME, Nome. *Título da obra em itálico*: subtítulo sem itálico. número da edição. Cidade: Editora, ano.

Exemplo:

KEEN, Andrew. *Vertigem digital*: por que as redes sociais estão nos dividindo, diminuindo e desorientando. Trad. Alexandre Martins, Rio de Janeiro: Zahar, 2012. 254p.

7.1.3.2. Capítulos de livros coletivos:

SOBRENOME, Nome. Título do capítulo sem itálico. In: SOBRENOME DO 1º ORGANIZADOR, Nome do organizador; SOBRENOME DO 2º ORGANIZADOR, Nome do 2º organizador e assim sucessivamente, separados por ponto vírgula (Org. ou Coord.). *Título da obra ou coletânea em itálico*: subtítulo sem itálico. número da edição. Cidade: Editora, ano. página inicial-página final [antecedidas de “p.”].

Exemplo:

DOTTA, Alexandre Godoy. Derechos de la Población LGBT+ en Brasil: Vulnerabilidad Social entre Avances y Retrocesos. In: BRAVO, Álvaro Sánches; CASIMIRO, Ligia Melo de; GABARDO, Emerson. (Org.). *Estado Social Y Derechos Fundamentales en Tiempos de Retroceso*. Sevilha: Ponto Rojo, 2019. p. 203-228.

7.1.3.3. Artigos em revistas:

SOBRENOME, Nome. Título do artigo sem itálico. *Título da Revista em itálico*, cidade, volume, número, página inicial-página final [antecedidas de “p.”], meses da publicação [abreviados com as três primeiras letras do mês seguidas de ponto e separados por barra]. ano.

Exemplo:

GABARDO, Emerson; SAIKALI, Lucas Bossoni. A prescritibilidade da ação de ressarcimento ao erário em razão de atos de improbidade administrativa. *Revista Jurídica – Unicuritiba*, Curitiba, v. 1, p. 514-543, 2018.

7.1.3.4. Teses de Titularidade, Livre-Docência, Doutorado, Dissertações de Mestrado, Monografias de Conclusão de Curso de Graduação e Pós-Graduação:

SOBRENOME, Nome. *Título do trabalho em itálico*: subtítulo sem itálico. Cidade, ano. número de folhas seguido de “f”. Modalidade do trabalho (Grau obtido com a defesa) – Órgão perante o qual o trabalho foi defendido, Nome da instituição.

Exemplo:

SANTOS, Fábio de Sousa. *Análise Comparada da Competição na Contratação Pública Brasileira e Estadunidense*. Curitiba, 2018. 134f. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba: 2018.

7.1.3.5 DOI – Digital object identifier: Caso o documento consultado na pesquisa tenha o número de DOI recomenda-se a inclusão, de modo complementar, do número após o término de cada referência.

Exemplo:

DOTTA, Alexandre Godoy. Public policies for the assessment of quality of the Brazilian higher education system. *Revista de Investigações Constitucionais*, Curitiba, v. 3, p. 53-69, 2016. DOI. [10.5380/rinc.v3i3.49033](https://doi.org/10.5380/rinc.v3i3.49033).

7.1.3.6. Documentos em meio eletrônico: Documentos extraídos do meio eletrônico deverão apresentar após o término de cada referência o local da rede onde foi encontrado e apresentado da seguinte maneira.

Exemplo:

IJDL. International Journal of Digital Law. *Regras para a submissão de artigos*. Disponível em: <https://journal.nuped.com.br/index.php/revista/about/submissions>. Acesso em: 12 fev. 2020.

7.1.4. Os elementos das referências devem observar o seguinte padrão:

7.1.4.1. Autor: SOBRENOME em maiúsculas, vírgula, Nome com as iniciais em maiúsculas, seguido de ponto final.

7.1.4.2. Edição: deve ser incluída a informação somente a partir da segunda edição, sem ordinal, seguido de ponto e “ed.”. Exemplo: 2. ed.

7.1.4.3. Ano: grafado com algarismos arábicos, sem ponto no milhar, antecedido de vírgula e seguido de ponto.

7.1.5. Nos casos em que for absolutamente impossível obter alguma das informações acima, a ausência deverá ser suprida da seguinte forma:

7.1.5.1. Ausência de cidade: substituir por [S.l.].

7.1.5.2. Ausência de editora: substituir por [s.n.].

7.1.5.3. Ausência de ano: indicar entre colchetes o ano aproximado, seguido de ponto de interrogação. Exemplo: [1998?].

7.2. As citações (palavras, expressões, períodos) deverão ser cuidadosamente conferidas aos textos originais.

7.2.1. Citações diretas devem seguir o seguinte padrão de registro: transcrição com até quatro linhas devem constar do corpo do texto, com letra e espaçamento normais, e estar entre aspas.

7.2.2. Recomenda-se fortemente que citações textuais longas (mais de quatro linhas) não sejam utilizadas. Entretanto, se imprescindíveis, deverão constituir um parágrafo independente, com recuo de 1,5 cm em relação à margem esquerda (alinhamento justificado), utilizando-se espaçamento entre linhas simples e tamanho da fonte 10. Neste caso, aspas não devem ser utilizadas.

7.2.3. Fica vedado o uso do op. cit., loc. cit., ibidem e idem nas notas bibliográficas, que deverão ser substituídas pela referência completa, por extenso.

7.2.4. Para menção de autores no corpo do texto, fica vedada sua utilização em caixa alta (ex.: para Nome SOBRENOME...). Nestes casos todas as menções devem ser feitas apenas com a primeira letra maiúscula (ex.: para Nome Sobrenome...).

8. Redação

8.1. Os textos devem ser revisados, além de terem sua linguagem adequada a uma publicação editorial científica.

8.2. No caso de artigos redigidos na língua portuguesa, a escrita deve obedecer às regras ortográficas em vigor desde a promulgação do ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 1º de janeiro de 2009.

8.3. As citações de textos anteriores ao ACORDO devem respeitar a ortografia original.

9. Artigos resultantes de pesquisas financiadas

Os artigos resultantes de projetos de pesquisa financiados deverão indicar em nota de rodapé, situada ao final do título do artigo no idioma do texto, a informação relativa ao financiamento da pesquisa.

10. Declaração de direitos autorais

Autores que publicam nesta revista concordam com os seguintes termos:

10.1. Não serão devidos direitos autorais ou qualquer outra remuneração pela publicação dos trabalhos.

10.2. Autores mantêm os direitos autorais e concedem à *IJD* o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial nesta revista. Ainda, em virtude de aparecerem nesta revista de acesso público, os artigos são de uso gratuito, com atribuições próprias, com aplicações educacionais e não comerciais.

10.3. Autores têm permissão e são estimulados a publicar e distribuir seu trabalho online (ex.: em repositórios institucionais ou na sua página pessoal) a qualquer ponto antes ou durante o processo editorial, já que isso pode gerar alterações produtivas, bem como aumentar o impacto e a citação do trabalho publicado (ver [O Efeito do Acesso Livre](#)).

11. Responsabilidade dos autores

11.1. Autores são responsáveis pelo conteúdo publicado, comprometendo-se, assim, a participar ativamente da discussão dos resultados de sua pesquisa científica, bem como do processo de revisão e aprovação da versão final do trabalho.

11.2. Autores são responsáveis pela condução, resultados e validade de toda investigação científica.

11.3. Autores devem noticiar a revista sobre qualquer conflito de interesse.

11.4. As opiniões emitidas pelos autores dos artigos são de sua exclusiva responsabilidade.

11.5. Ao submeter o artigo, o autor atesta que todas as afirmações contidas no manuscrito são verdadeiras ou baseadas em pesquisa com razoável exatidão.

12. Conflito de interesses

A confiabilidade pública no processo de revisão por pares e a credibilidade de artigos publicados dependem em parte de como os conflitos de interesses são administrados durante a redação, revisão por pares e tomada de decisões pelos editores.

12.1. É obrigatório que o autor do manuscrito declare a existência ou não de conflitos de interesse. Mesmo julgando não haver conflitos de interesse, o autor deve declarar essa informação no ato de submissão do artigo, marcando esse campo específico.

12.2. Conflitos de interesses podem surgir quando autores, pareceristas ou editores possuem interesses que, aparentes ou não, podem influenciar a elaboração ou avalia-

ção de manuscritos. O conflito de interesses pode ser de natureza pessoal, comercial, política, acadêmica ou financeira.

12.3. Quando os autores submetem um manuscrito, eles são responsáveis por reconhecer e revelar conflitos financeiros ou de outra natureza que possam ter influenciado seu trabalho.

12.4. Os autores devem reconhecer no manuscrito todo o apoio financeiro para o trabalho e outras conexões financeiras ou pessoais com relação à pesquisa. As contribuições de pessoas que são mencionadas nos agradecimentos por sua assistência na pesquisa devem ser descritas, e seu consentimento para publicação deve ser documentado.

12.5. Manuscritos não serão rejeitados simplesmente por haver um conflito de interesses, mas deverá ser feita uma declaração de que há ou não conflito de interesses.

12.6. Os pareceristas devem, igualmente, revelar aos editores quaisquer conflitos de interesse que poderiam influir em suas opiniões sobre o manuscrito, e devem declarar-se não qualificados para revisar originais específicos se acreditarem que esse procedimento é apropriado. Assim como no caso dos autores, se houver silêncio por parte dos pareceristas sobre conflitos potenciais, isso significará que os conflitos não existem.

12.7. No caso da identificação de conflito de interesse da parte dos pareceristas, o Conselho Editorial encaminhará o manuscrito a outro parecerista *ad hoc*.

12.8. Se os autores não tiverem certeza do que pode constituir um potencial conflito de interesses, devem contatar o Coordenador Editorial da Revista.

12.9. Para os casos em que editores ou algum outro membro publiquem com frequência na Revista, não serão atribuídos tratamentos especiais ou diferenciados. Todos os artigos submetidos serão avaliados através do procedimento *double blind peer review*.

13. Outras informações

13.1. Os trabalhos serão selecionados pelo Coordenador Editorial e pelo Conselho Editorial da Revista, que entrarão em contato com os respectivos autores para confirmar o recebimento dos textos, e em seguida os remeterão para análise de dois pareceristas do Conselho de Pareceristas.

13.2. Os originais recebidos e não publicados não serão devolvidos.

13.3. Asseguram-se aos autores o direito de recurso das decisões editoriais.

13.3.1. Serão concedidos 5 (cinco) dias, contados da data da decisão final do Conselho Editorial.

13.3.2. O arrazoado escrito deverá ser enviado para o e-mail: journal@nuped.com.br.

13.3.3. O recurso será analisado pelo Conselho Editorial no prazo de 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES PARA SUBMISSÕES

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

1. A contribuição é original e inédita (salvo em caso de artigos em língua estrangeira publicados no exterior), e não está sendo avaliada para publicação por outra revista; caso contrário, deve-se justificar em “Comentários ao editor”.
2. O arquivo da submissão está em formato Microsoft Word.
3. URLs para as referências foram informadas quando possível.

4. O texto possui entre 15 e 30 páginas (tamanho A4 – 21 cm x 29,7 cm), compreendendo a introdução, desenvolvimento, conclusão (não necessariamente com esses títulos) e uma lista de referências bibliográficas; as margens utilizadas são: esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm; no corpo do texto utilizou-se Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, e espaçamento de 0 pt antes e depois dos parágrafos; nas notas de rodapé utilizou-se Fonte Times New Roman, tamanho 10, espaçamento simples entre linhas; no desenvolvimento do texto, os parágrafos contêm recuo de 1,5 cm em relação à margem esquerda; títulos e subtítulos estão alinhados à margem esquerda, sem recuo; as figuras e tabelas estão inseridas no texto, não no final do documento na forma de anexos.
5. O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em [Diretrizes para Autores](#), na [página para submissão](#).
6. Em caso de submissão a uma seção com avaliação pelos pares (ex.: artigos), as instruções disponíveis em [Assegurando a avaliação pelos pares cega](#) foram seguidas.
7. O autor declara que, com exceção das citações diretas e indiretas claramente indicadas e referenciadas, este artigo é de sua autoria e, portanto, não contém plágio. Declara, ainda, que está ciente das implicações legais que a utilização de material de terceiros acarreta.
8. O autor declara que participou suficientemente do trabalho para tornar pública sua responsabilidade pelo conteúdo e que todas as afirmações contidas no manuscrito são verdadeiras ou baseadas em pesquisa com razoável exatidão.
9. O autor concorda com a política de responsabilidade estabelecida no item 10. Responsabilidade dos autores das [Diretrizes para Autores](#).

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

Este periódico tem um compromisso com a ética e a qualidade das publicações, seguindo padrões internacionais de publicação científica. Defendemos um comportamento ético de todas as partes envolvidas na publicação em nosso periódico: autores, editor, pareceristas, Equipe Editorial e a Editora. Não aceitamos plágio ou qualquer outro comportamento antiético. Para isso, são seguidas as diretrizes do [2nd World Conference on Research Integrity](#), Singapore, July 22-24, 2010.

Deveres do Editor

- **Decisão de publicação:** o editor é responsável por decidir quais artigos submetidos à revista devem ser publicados. O editor é guiado pelas políticas decididas pelo Conselho Editorial. Essas políticas devem obedecer às exigências legais em vigor sobre difamação, violação de direitos autorais e plágio. Para tomada de decisões o editor pode consultar o Conselho Editorial e os pareceristas.
- **Transparência e respeito:** o editor deve avaliar os manuscritos submetidos sem levar em conta a raça, sexo, a orientação sexual, a crença religiosa, a origem étnica, a nacionalidade ou a filosofia política dos autores.

- **Confidencialidade:** o editor e demais membros da equipe editorial não devem divulgar qualquer informação sobre um manuscrito submetido, a não ser aos pareceristas e os conselheiros editoriais.
- **Divulgação e conflitos de interesse:** O editor não deve utilizar materiais inéditos divulgados em um manuscrito submetido em pesquisas próprias sem o consentimento expresso e por escrito do autor. O editor deve recusar avaliar os manuscritos em que tenha conflitos de interesse por questões competitivas, colaborativas ou outros relacionamentos ou ligações com qualquer um dos autores, empresas ou (possivelmente) instituições ligadas aos manuscritos.
- **Envolvimento e cooperação em investigações:** o editor deve tomar medidas necessárias cabíveis quando foram apresentadas reclamações éticas a respeito de um manuscrito submetido ou artigo publicado.

Deveres dos Pareceristas

- **Contribuição para as decisões editoriais:** a revisão dos pareceristas auxilia o editor na tomada de decisões editoriais e por meio das comunicações com o autor também pode auxiliar o mesmo na melhora do artigo.
- **Pontualidade:** qualquer avaliador de artigo que não se sinta qualificado para analisar o artigo ou sabe que a sua imediata leitura será impossível deve notificar imediatamente o editor.
- **Confidencialidade:** os trabalhos recebidos para análise devem ser tratados como documentos confidenciais. Eles não devem ser mostrados ou discutidos com os outros.
- **Padrões de objetividade:** os pareceres devem ser conduzidos de forma objetiva. Os pareceristas devem expressar seus pontos de vista de maneira clara e apoiados em argumentos.
- **Sobre as fontes:** os pareceristas devem identificar trabalhos publicados relevantes que não foram citados pelos autores. O parecerista deve chamar a atenção do editor sobre qualquer semelhança substancial ou sobreposição entre o manuscrito em questão e qualquer outro *artigo* publicado de que tenha conhecimento pessoal.
- **Divulgação e conflito de interesses:** informações privilegiadas ou ideias obtidas pelo parecerista por meio da leitura dos manuscritos devem ser mantidas em sigilo e não devem utilizadas para proveito pessoal. O parecerista não deve avaliar manuscritos em que tenha conflitos de interesse por questões competitivas, colaborativas ou outros relacionamentos ou ligações com qualquer um dos autores, empresas ou instituições ligadas aos manuscritos.

Deveres dos Autores

- **Normas gerais:** os autores de trabalhos que se referem a pesquisas originais devem apresentar um relato preciso do trabalho realizado, bem como uma discussão objetiva sobre o seu significado. Dados complementares devem ser representados com precisão no artigo. O documento deve conter detalhes suficientes e referências que permitam que outros possam replicar o trabalho. Declarações fraudulentas ou intencionalmente imprecisas constituem um comportamento antiético e são inaceitáveis.

- **Originalidade e plágio:** os autores devem garantir que as obras são inteiramente originais e se eles utilizam o trabalho e/ou textos dos outros que isso seja devidamente citado. Plágio em todas as suas formas constitui um comportamento editorial antiético e é inaceitável.
- **Publicação múltipla ou redundante:** um autor não deve publicar manuscritos que descrevam essencialmente a mesma pesquisa em mais de um periódico. Publicar o mesmo artigo em mais de um periódico sem informar os editores e obter seu consentimento constitui um comportamento editorial antiético e é inaceitável.
- **Sobre as fontes:** o trabalho de outros autores deve sempre ser reconhecido. Os autores devem citar as publicações que foram importantes na determinação da natureza do trabalho relatado. As informações obtidas em particular, como em uma conversa, correspondência, ou discussão com terceiros, não devem ser utilizadas ou relatadas sem a permissão explícita por escrito da fonte. As informações obtidas por meio de serviços confidenciais, tais como arbitragem manuscritos ou pedidos de bolsas, não devem ser utilizadas sem a permissão explícita por escrito do autor do trabalho envolvido nestes serviços.
- **Autoria:** a autoria do trabalho deve ser restrita àqueles que fizeram uma contribuição significativa para a concepção, projeto, execução ou interpretação do estudo relatado. Todos aqueles que fizeram contribuições significativas devem ser listados como coautores. Pessoas que participaram em certos aspectos do projeto de pesquisa devem ser listadas como colaboradores. O autor principal deve garantir que todos os coautores apropriados estejam incluídos no artigo. O autor principal também deve certificar-se que todos os coautores viram e aprovaram a versão final do manuscrito e que concordaram com sua submissão para publicação.
- **Divulgação e conflitos de interesses:** todos os autores devem divulgar no manuscrito qualquer conflito financeiro ou de outra natureza que possa influenciar os resultados ou a interpretação de seu manuscrito. Todas as fontes de apoio financeiro para o projeto devem ser divulgadas.
- **Erros fundamentais em trabalhos publicados:** quando um autor descobre um erro significativo ou imprecisão em seu trabalho publicado é obrigação do autor informar imediatamente o editor da revista ou a Editoria de Periódicos e cooperar com o editor para corrigir o artigo.

Deveres da Editora

Estamos empenhados em garantir que publicidade, reimpressão ou qualquer outra fonte de receita comercial não tenha qualquer impacto ou influência sobre as decisões editoriais.

Nossos artigos são avaliados por pares para garantir a qualidade da publicação científica. Este periódico utiliza o CrossCheck (software antiplágio da CrossRef).

* Esta declaração se baseia nas recomendações da Elsevier e no *Best Practice Guidelines for Journal Editors* do Committee on *Publication Ethics* – COPE.

Author Guidelines

1. Article Submission

Article propositions for publishing on the International Journal of Digital Law must be sent through the electronic submission system (free of cost) and access through login and password. Propositions sent by e-mail will not be accepted. The Journal has the right to accept or reject any originals received, according to its Editorial Board's recommendations, including the inadequacy of the article's theme to the journal's editorial profile, as well as the right to propose modifications.

2. Author Qualification

At least one of the authors must own either a PhD degree or a Doctor of Juridical Science (J.S.D. or S.J.D), Doctor juris (Dr. iur. or Dr. jur.), Doctor of Philosophy (Ph.D.) ou Legum Doctor (LL.D.) degree. This requirement can be relativized, never exceeding 30% of the articles per edition, in exceptional cases of: (i) authors affiliated to foreign institutions; (ii) articles written in English.

3. Originality and exclusivity

Articles for publication in the International Journal of Digital Law must be original and exclusive, except in case of articles written in a foreign language and published outside Brazil. After the publication of the article in this journal, it can also be published in books and compilations, as long as the original publication is mentioned. We ask the authors to commit to not publish the article in other journals or reviews, as well as not to submit it to other journals at the same time.

4. Languages

Articles can be submitted in English, Portuguese, and Spanish.

5. Registration of the metadata in the electronic submission system

5.1. At the time of submission of the article to the electronic system, the metadata fields must be filled in according to these guidelines, under penalty of preliminary rejection of the submission.

5.2. Authors

5.2.1. *First name/Middle name/Last name:* indication of the full name of the author(s) with only the initials of each name in capital letter. In case of articles in co-authorship, the names of all coauthors must be inserted in the system in the order that should appear at the time of publication.

5.2.2. *E-mail:* indication of the e-mail address of the author(s) for contact, which will mandatorily appear in the published version of the article.

5.2.3. *ORCID iD:* indication of the number of the author's ORCID identifier (for further information [click here](#)). The ORCID identifier can be obtained in [ORCID register](#). Authors must have to accept the patterns for presentation of ORCID iD and include the full URL (e.g.: <https://orcid.org/0000-0003-1781-1726>).

5.2.4. *URL:* link to the author's full curriculum. In the case of Brazilian authors, the link to the Lattes Curriculum should be indicated.

5.2.5. Affiliation: indication of the author's main institutional affiliation (or two main affiliations if both of the links with them have the same importance). The main institution is where the author is professor or student, or, in case of not being professor or student anymore, the institution where the authors obtained their major academic title (PhD, J.S.D., LL.M, B.A., etc.). The institution's name must be written in full (not abbreviated) and in the original language of the institution (or in English for non-Latin languages), followed by an indication of the country of origin of the institution between parentheses. If the author is a professor and also a PhD, J.S.D or LL.M candidate in another institution, the main affiliation will be the institution where the author is candidate.

5.2.6. Country: indication of the country of the author's main institutional affiliation.

5.2.7. Bio Statement: indication of the author's abbreviated CV, with the information organized in the following sequence: first, the indication of the institution to which the author is affiliated as a professor; second, between parentheses, the city, state/province (if applicable) and country of the institution; third, indication of academic titles (starting with the highest); fourth, other bonds with scientific associations; fifth, profession; etc.

5.3. Title and Abstract:

5.3.1. Title: title in the language of the article, with only the first letter of the sentence in capital letter.

5.3.2. Abstract: abstract in the language of the article, without paragraph or citations and references, with up to 200 words.

5.4. Indexing:

5.4.1. Keywords: indication of 5 keywords in the language of the article (in lower case and separated by semicolons).

5.4.2. Language: indicate the acronym corresponding to the language of the article (Português=pt; English=en; Español=es).

5.5. Supporting Agencies: articles resulting from funded research projects should indicate in this field the source of funding.

5.6. References: insert the complete list of references cited in the article, with a space of one line between them.

6. Text Presentation and pre-textual elements

6.1. The article must have between 15 and 30 pages (size A4 – 21 cm × 29,7 cm), including introduction, development and conclusion (not necessarily with these titles) and a bibliographic reference list. The maximum number of pages can be relativized in exceptional cases, decided by the Editorial team.

6.2. Edges (margins) must be: top and left with 3 cm, bottom and right with 2 cm.

6.3. The text must use Font Times New Roman, size 12, line spacing 1.5, and spacing 0 pt before and after paragraphs.

6.4. References must use Font Times New Roman, size 10, simple space between lines.

6.5. In the development of the text, the paragraphs must contain decrease of 1.5 cm from the left margin. Titles and subtitles must be aligned with the left margin without decrease.

6.6. The structure should observe the following order:

- 6.6.1.** Title in the article's language, in bold, centralized, with the first letter of the sentence in capital letter.
- 6.6.2.** In case of indicating information related to the article (financing from sponsoring agencies, acknowledgments, translators, etc.), it is necessary to insert a footnote with an asterisk (not number) on the right side of the title in the article's language.
- 6.6.3.** Title in English, with only the first letter in capital letter, in bold and in italic, centralized. In the case of articles written in English, this element must be substituted by the title in Portuguese.
- 6.6.4.** The article must not include the names of the author(s). The information for publication purposes will be taken from the metadata entered by the author(s) in the journal's electronic system at the time of submission.
- 6.6.5.** Abstract in the article's language (font Times New Roman, 12, simples lines, without paragraph or quotations and references, until 200 words), preceded by the word "Abstract" written in the article's language.
- 6.6.6.** Indication of five keywords in the article's language (in lower case and separated by semicolon), preceded by the expression "Keywords" written in the article's language.
- 6.6.7.** Abstract in English (font Times New Roman, 12, simples lines, without paragraph or quotations and references, up to 200 words), preceded by the word "Abstract". In case of articles written in English, this element must be replaced by the abstract ("*resumo*") in Portuguese.
- 6.6.8.** Indication of five keywords in English (in lower case and separated by semicolon), preceded by the expression "Keywords". In case of articles written in English, this element must be replaced by keywords ("*palavras-chave*") in Portuguese.
- 6.6.9.** Table of contents, indicating the titles of the sections and subsections, with progressive numbering in Arabic numbers.
- 6.6.10.** Development of the scientific article: progressive numbering, in Arabic numbers, must be used to make clear the content's systematization.
- 6.6.11.** Bibliographic references list must bring only sources that were really used, located in the end of the article, separated by a simple space, lined to the left margin (no indent).
- 6.6.12.** For other aspects, apply Brazilian technical norms (ABNT NBR 10520:2002 e 14724:2011).
- 6.6.13.** In the case of articles with 4 or more authors, it is necessary to include a footnote indicating the contribution of each one to the article.
- 6.7.** Highlights must be made only in italics, meaning that bold, underlined or caps lock, cannot be used to highlight.
- 6.8.** Images and boards must be inserted in the text, not in the end in form of attachments.

7. Scientific Methodology

7.1. The references of books, chapters in collective books, articles, theses, dissertations/essays, monographs of quoted authors used as base to write the text must be mentioned as a reference on the footnotes, with all the information about the text, according to the Brazilian technical norms (ABNT NBR 6023:2018 – summarized in the item 7.1.3 below), and especially, indicating the page of which the information written on the text was taken, right after the reference.

7.1.1. Book's title (or journal's title) must be highlighted in italics (bold shall not be used for that purpose).

7.1.2. Articles written in the format AUTHOR-YEAR will not be accepted for publishing.

7.1.3. References shall appear as follows:

7.1.3.1. Books:

LAST NAME, Name Middle Name. *Title of the book in italics*: subtitle not in italics. Number of the edition. City: Publisher, Year.

Example:

KEEN, Andrew. *Vertigem digital*: por que as redes sociais estão nos dividindo, diminuindo e desorientando. Trad. Alexandre Martins, Rio de Janeiro: Zahar, 2012. 254p.

7.1.3.2. Chapter in a collective book:

LAST NAME, Name Middle Name. Title of the Chapter not in bold. In: ORGANIZER'S LAST NAME, Name Middle Name; 2ND ORGANIZER'S LAST NAME, Name Middle Name, and so on, separated by semicolon (Org. or Coord.). *Title of the book in italics*: subtitle not in Italics. Number of the edition. City: Publisher, Year. first page-last page [preceded by "p."].

Example:

DOTTA, Alexandre Godoy. Derechos de la Población LGBT+ en Brasil: Vulnerabilidad Social entre Avances y Retrocesos. In: BRAVO, Álvaro Sánchez; CASIMIRO, Ligia Melo de; GABARDO, Emerson. (Org.). *Estado Social Y Derechos Fundamentales en Tiempos de Retroceso*. Sevilha: Ponto Rojo, 2019. p. 203-228.

7.1.3.3. Articles in journals:

LAST NAME, Name Middle Name. Title of the article not in bold. *Title of the journal in italics*, city, volume, number, first page-last page [preceded by "p."], months of publishing [abbreviated with the first three letters of the month followed by dot and separated by a slash]. Year.

Example:

GABARDO, Emerson; SAIKALI, Lucas Bossoni. A prescritibilidade da ação de ressarcimento ao erário em razão de atos de improbidade administrativa. *Revista Jurídica – Unicuritiba*, Curitiba, v. 1, p. 514-543, 2018.

7.1.3.4. Theses of Full Professor contests, Doctoral theses, Master's dissertations/ essays, Undergraduate and Graduate courses monographs:

LAST NAME, Name Middle Name. *Title in italics*: subtitle. City, year. number of pages followed by "f". Kind of the work (Degree obtained with the defense) – Department or Sector, Name of the institution.

Example:

SANTOS, Fábio de Sousa. *Análise Comparada da Competição na Contratação Pública Brasileira e Estadunidense*. Curitiba, 2018. 134f. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba: 2018.

7.1.3.5 DOI – Digital object identifier: If the document consulted in the research has the DOI number, it is recommended to include, in a complementary way, the number after the end of each reference. Example:

DOTTA, Alexandre Godoy. Public policies for the assessment of quality of the Brazilian higher education system. *Revista de Investigações Constitucionais*, Curitiba, v. 3, p. 53-69, 2016. DOI. [10.5380/rinc.v3i3.49033](https://doi.org/10.5380/rinc.v3i3.49033).

7.1.3.6. Documents in electronic media: Documents extracted from electronic media must present after the end of each reference the location of the network where it was found and presented as follows. Example:

DIJDL. International Journal of Digital Law. *Regras para a submissão de artigos*. Disponível em: <https://journal.nuped.com.br/index.php/revista/about/submissions>. Acesso em: 12 fev. 2020.

7.1.4. The elements of references must observe the following model:

7.1.4.1. Author: LAST NAME in capital letters, comma, Name with the initials in capital letters, Middle Name with the initials in capital letters, followed by a dot.

7.1.4.2. Edition: the information must only be included after the second edition of the book, without ordinal, followed by a dot and “ed.”. Example: 2. ed.

7.1.4.3. Year: it must be written with Arabic numerals, without dot in thousand, preceded by comma, and followed by a dot. Example: 1997.

7.1.5. In case of being impossible to find one of those elements, the absence must be resolved in the following manner:

7.1.5.1. Absence of city: replace for [S.I.].

7.1.5.2. Absence of publisher: replace for [s.n.].

7.1.5.3. Absence of year: the approximated year must be indicated between brackets, followed by a question mark. Example: [1998?].

7.2. The quotations (words, expressions, sentences) must be carefully reviewed by the authors and/or translators.

7.2.1. The direct quotations must follow this pattern: transcription until four lines should fit in the text body, with normal letter, normal spacing and quotation marks.

7.2.2. It is strongly recommended that long textual quotations (more than four lines) are not used. However, if indispensable, they shall constitute an independent paragraph, with 1,5 cm of decrease related to the left margin (justified alignment), with simple lines and font 10. In that situation, quotation marks must not be used.

7.2.3. It is forbidden the use of “op. cit.,” “loc. cit.,” “ibidem” and “idem” in the footnotes. The references in footnote must be complete and written out.

7.2.4. For the mention of authors in the text body, it is forbidden the use of capital letters (e.g. for Name LAST NAME...). In this case all mentions shall be written only with the first letter in capital letter (ex.: for Name Last Name...).

8. Composition

8.1. Apart from having an adequate scientific language for an editorial publication, the text must be reviewed.

8.2. In the case of articles written in Portuguese, the writing must obey the new orthographic rules in force since the promulgation of the Portuguese Language Orthographic Agreement, from January 1st, 2009.

8.3. Citations of texts that precede the Agreement must respect the original spelling.

9. Articles resulted from funded researches

Articles resulted from funded research projects shall indicate in a footnote, located at the end of the article title in the original language, the information related to the research financing.

10. Copyright statement

Authors who publish in this Journal have to agree to the following terms:

10.1. No copyright or any other remuneration for the publication of papers will be due.

10.2. Authors retain copyright and grant the International Journal of Digital Law the right of first publication with the article simultaneously licensed under the [Creative Commons Attribution License](#), which allows sharing the work with recognition of its initial publication in this Journal. Moreover, because of their appearance in this open access Journal, articles are free to use, with proper attribution, in educational and non-commercial applications.

10.3. Authors are allowed and encouraged to post their work online (e.g. in institutional repositories or on their personal webpage) at any point before or during the submission process, as it can lead to productive exchanges, as well as increase the impact and citation of published work (see [The Effect of Open Access](#)).

11. Authors responsibilities

11.1. Authors are responsible for the published content, committing therefore to participate actively in the discussion of the results of their scientific research, as well as the review process and approval of the final version of the work.

11.2. Authors are responsible for the conducting all the scientific research, as well as its results and validity.

11.3. Authors should report the Journal about any conflict of interest.

11.4. Authors are fully and exclusively responsible for the opinions expressed in their articles.

11.5. When submitting the articles, authors recognize that all statements contained in the manuscript are true or based on research with reasonable accuracy.

12. Conflict of interest

The public confidence in the double-blind peer review process and the credibility of published articles depend in part on how conflicts of interest are managed during manuscript writing, peer review and decision making by the editors.

12.1. It is mandatory that the author of the manuscript declares the existence or not of conflicts of interest. Even thinking that there are no conflicts of interest, the author must declare this information in the article submission act, marking that field.

12.2. Conflicts of interest may appear when authors, reviewers or editors have interests that, apparently or not, may influence the development or evaluation of manuscripts.

12.3. When authors submit a manuscript, they are responsible for recognizing and revealing financial or other nature conflicts that may have influenced their work.

12.4. Authors must recognize all the financial support for the work and other financial or personal connections related to the research. The contributions of people who are mentioned in the acknowledgments for their assistance in the research must be described, and its consent to publication should be documented.

12.5. Manuscripts will not be simply dismissed because of a conflict of interest. A statement that there is or not a conflict of interest must be made.

12.6. The ad hoc reviewers must also reveal to editors any conflicts of interest that could influence their opinions about the manuscript and must declare themselves unqualified to review specific documents if they believe that this procedure is appropriate.

In the case of the authors, if there is silence from the peer reviewers about potential conflicts, it will mean that conflicts do not exist.

12.7. If a conflict of interest on the part of the peer reviewers is identified, the Editorial Board will send the manuscript to another ad hoc reviewer.

12.8. If the authors are not sure about what might constitute a potential conflict of interest, they should contact the Journal's Editor-in-Chief.

12.9. In cases in which members of the Editorial Team or some other member publish frequently in the Journal, it will not be given any special or different treatment. All submitted papers will be evaluated by double blind peer review procedure.

13. Other information

13.1. The articles will be selected by the Editor-in-Chief and the Editorial Board of the Journal, which will contact the respective authors to confirm the text reception, and then forward them to the two ad hoc reviewers' analysis.

13.2. The received and not published originals will not be given back.

13.3. Authors have the right to appeal of the editorial decisions.

13.3.1. They will be granted five (5) days from the date of the final decision of the Editorial Board to appeal.

13.3.2. The written appeal must be sent to the e-mail: <journal@nuped.com.br>.

13.3.3. The appeal will be examined by the Editorial Board within thirty (30) days

CONDITIONS FOR SUBMISSIONS

As part of the submission process, authors are required to check off their submission's compliance with all the following items, and submissions may be returned to authors that do not adhere to these guidelines.

1. The contribution is original and unpublished (except in the case of articles in a foreign language published abroad) and it is not being evaluated for publication by another Journal; otherwise, it must be justified in "Comments to the Editor."
2. The submission file is in Microsoft Word, OpenOffice or RTF.
3. URLs for the references have been informed when possible.
4. The text has between 15 and 30 pages (A4 size – 21 cm by 29.7 cm), including the introduction, development, conclusion (not necessarily with these titles) and a list of references; margins used are: left and top of 3 cm and right and bottom of 2 cm; the text is written in Times New Roman format, size 12, line spacing 1.5, and spacing 0 pt. before and after paragraphs; in the footnotes it was used Times New Roman, size 10, 1 pt. spacing; in the text development, paragraphs have an indent of 1.5 cm from the left margin; headings and subheadings are aligned on the left margin; figures and tables are inserted in the text, not in the end of the document as attachments.
5. The text respects the stylistic and bibliographic requirements outlined in the [Author Guidelines](#), on the page About.
6. In case of submission to a section with peer review (e.g.: articles), the instructions available in [Ensuring blind evaluation by peer reviewers](#) have been followed.
7. The author states that, except for the direct and indirect quotations clearly indicated and referenced, the article is of his/her authorship and therefore does not contain plagiarism. And states that he/she is aware of the legal implications of the use of other authors material.

8. The author states that participated in the work enough to make public their responsibility for the content and that all statements contained in the manuscript are true or based on research with reasonable accuracy.
9. The author agrees with the liability policy defined in item 10. Authors responsibilities of the [Author Guidelines](#).

PRIVACY STATEMENT

This journal is committed to ethics and quality in publication, following international patterns of scientific publication. We support standards of expected ethical behavior for all parties involved in publishing in our journal: the author, the journal editor, the peer reviewer and the publisher. We do not accept plagiarism or other unethical behavior. Thus, it follows the guidelines of the [2nd World Conference on Research Integrity](#), Singapore, July 22-24, 2010.

Duties of Editors

- **Publication decision:** The journal's editor is responsible for deciding which of the articles submitted to the journal should be published. The editor is guided by the policies of the journal's editorial board and constrained by such legal requirements as shall then be in force regarding libel, copyright infringement and plagiarism. The editor may consult with editorial board or reviewers in decision making.
- **Fair play:** The editor should evaluate manuscripts for their intellectual content without regard to race, gender, sexual orientation, religious belief, ethnic origin, citizenship, or political philosophy of the authors.
- **Confidentiality:** The editor and any editorial staff must not disclose any information about a submitted manuscript to anyone other than the corresponding author, reviewers, potential reviewers, other editorial advisers, and the publisher, as appropriate.
- **Disclosure and Conflicts of interest:** The editor must not use unpublished information in his/her own research without the express written consent of the author. The editor should recuse him/herself from considering manuscripts in which he/she has conflicts of interest resulting from competitive, collaborative, or other relationships or connections with any of the authors, companies, or (possibly) institutions connected to the papers.
- **Involvement and cooperation in investigations:** The editor should take reasonable responsive measures when ethical complaints have been presented concerning a submitted manuscript or published paper.

Duties of Reviewers

- **Contribution to Editorial Decision:** Peer review assists the editor in making editorial decisions and through the editorial communications with the author may also assist the author in improving the paper.
- **Promptness:** Any selected referee who feels unqualified to review the research reported in a manuscript or knows that its prompt review will be impossible should notify the editor and excuse himself from the review process.
- **Confidentiality:** Any manuscripts received for review must be treated as confidential documents. They must not be shown to or discussed with others.

- **Standards of Objectivity:** Reviews should be conducted objectively and referees should express their views clearly with supporting arguments.
- **Acknowledgement of Source:** Peer reviewers should identify relevant published work that has not been cited by the authors. The peer reviewer should also call to the editor's attention any substantial similarity or overlap between the manuscript under consideration and any other published paper of which they have personal knowledge.
- **Disclosure and Conflicts of Interest:** Privileged information or ideas obtained through peer review must be kept confidential and not used for personal advantage. Reviewers should not consider manuscripts in which they have conflicts of interest resulting from competitive, collaborative, or other relationships or connections with any of the authors, companies, or institutions connected to the papers.

Duties of Authors

- **Reporting standards:** Authors of reports of original research should present an accurate account of the work performed as well as an objective discussion of its significance. Underlying data should be represented accurately in the paper. A paper should contain sufficient detail and references to permit others to replicate the work. Fraudulent or knowingly inaccurate statements constitute unethical behavior and are unacceptable.
- **Originality and Plagiarism:** The authors should ensure that they have written entirely original works, and if the authors have used the work and/or words of others that this has been appropriately cited or quoted. Plagiarism in all its forms constitutes unethical publishing behavior and is unacceptable.
- **Multiple or Redundant Publication:** An author should not in general publish manuscripts describing essentially the same research in more than one journal or primary publication. To publish the same article in different journals without informing the editors and having their agreement constitute unethical publishing behavior and is unacceptable.
- **Acknowledgement of Sources:** Proper acknowledgment of the work of others must always be given. Authors should cite publications that have been influential in determining the nature of the reported work. Information obtained privately, as in conversation, correspondence, or discussion with third parties, must not be used or reported without explicit, written permission from the source. Information obtained in the course of confidential services, such as refereeing manuscripts or grant applications, must not be used without the explicit written permission of the author of the work involved in these services.
- **Authorship of the Paper:** Authorship should be limited to those who have made a significant contribution to the conception, design, execution, or interpretation of the reported study. All those who have made significant contributions should be listed as co-authors. Where there are others who have participated in certain substantive aspects of the research project, they should be acknowledged or listed as contributors. The corresponding author should ensure that all appropriate co-authors and no inappropriate co-authors are included on the paper, and that all co-authors have seen and approved the final version of the paper and have agreed to its submission for publication.

- **Disclosure and Conflicts of Interest:** All authors should disclose in their manuscript any financial or other substantive conflict of interest that might be construed to influence the results or interpretation of their manuscript. All sources of financial support for the project should be disclosed.
- **Fundamental errors in published works:** When an author discovers a significant error or inaccuracy in his/her own published work, it is the author's obligation to promptly notify the journal editor or publisher and cooperate with the editor to retract or correct the paper.

Duties of the Publisher

We are committed to ensuring that advertising, reprint or other commercial revenue has no impact or influence on editorial decisions.

Our articles are peer reviewed to ensure the quality of scientific publishing and we are also users of CrossCheck (CrossRef's plagiarism software).

* This statement is based on Elsevier recommendations and COPE's Best Practice Guidelines for Journal Editors.